



EUROPEAN COMMISSION

Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs

Single Market Enforcement

Notification of Regulatory Barriers

Número de notificação : 2016/0574/B (Belgium)

Anteprojeto de decreto relativo à proteção cultural do livro

Data de receção : 26/10/2016

Fim do período de statu quo : 27/01/2017 (27/02/2017) (closed)

Message

Mensagem 002

Comunicação da Comissão - TRIS/(2016) 03320

Directiva (UE) 2015/1535

Tradução da mensagem 001

Notificação: 2016/0574/B

No abre el plazo - Nezahajuje odklady - Fristerne indledes ikke - Kein Fristbeginn - Viivituste perioodi ei avata - Καμμία έναρξη προθεσμίας - Does not open the delays - N'ouvre pas de délais - Non fa decorrere la mora - Neietekmē atlikšanu - Atidėjimai nepradedami - Nem nyitja meg a késések - Ma' jiftaħx il-perijodi ta' dawmien - Geen termijnbegin - Nie otwiera opóźnień - Não inicia o prazo - Neotvorí oneskorenia - Ne uvaja zamud - Määräaika ei ala tästä - Inleder ingen frist - He ce предвижда период на прекъсване - Nu deschide perioadele de stagnare - Nu deschide perioadele de stagnare.

(MSG: 201603320.PT)

1. MSG 002 IND 2016 0574 B PT 26-10-2016 B NOTIF

2. B

3A. SPF Economie, PME, Classes moyennes et Energie

Direction générale Qualité et Sécurité - Service Normalisation et Compétitivité - BELNotif

NG III - 2ème étage

Boulevard du Roi Albert II, 16

B - 1000 Bruxelles

Tel: 02/277.53.36

belspoc@economie.fgov.be

3B. Cabinet de Madame Alda GREOLI

Vice-Présidente du Gouvernement de la Communauté française

Ministre de la Culture et de l'Enfance

Place Surllet de Chokier, 15-17 à 1000 Bruxelles - Belgique

4. 2016/0574/B - SERV

5. Anteprojeto de decreto relativo à proteção cultural do livro

6. Produto abrangido: serviços.

7. - Diretiva 2006/123/CE relativa aos serviços no mercado interno

- Diretiva (UE) 2015/1535, apenas serviços da sociedade da informação

- tarifas fixas que o fornecedor deve respeitar.

8. O texto notificado tem como objetivo estabelecer, na Comunidade Francesa, uma política de proteção cultural do livro



EUROPEAN COMMISSION

Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs
Single Market Enforcement
Notification of Regulatory Barriers

que visa apoiar a criação de livros, bem como a sua divulgação.

Define os intervenientes autorizados a determinar o preço dos livros, tanto em suporte de papel como em formato eletrónico, vendidos na Comunidade Francesa (prevendo, nomeadamente, que qualquer editor e qualquer importador de livros deve fixar um preço de venda ao público).

Estabelece os limites das variações de preços, tanto em caso de subida como de descida, em percentagem, e o seu quadro temporal (nomeadamente, impondo ao importador que fixe um preço de venda ao público que não seja superior ao estabelecido para a exploração do livro no território do Estado em que o livro foi publicado).

Determina as exclusões de determinadas categorias de obras (jornais, revistas, livros em segunda mão, etc.) e as derrogações acordadas para a compra de livros para determinados organismos (estabelecimentos de ensino, empréstimo público, prisões, hospitais, etc.).

9. Os principais objetivos do texto notificado são a preservação da pluralidade dos canais de venda, bem como a diversidade da criação, essencial, nomeadamente, para a liberdade de expressão e a diversidade cultural. Para este fim, o dispositivo proposto visa contribuir para acabar com as anomalias que caracterizam o mercado do livro de língua francesa no território da Comunidade Francesa, a saber, principalmente:

- o custo adicional do livro importado para o consumidor,
- o desequilíbrio entre o desenvolvimento das livrarias tradicionais e a grande distribuição, que prejudica a diversidade da oferta cultural através do livro e faz com que as livrarias tradicionais estejam pouco presentes nos procedimentos relativos aos contratos públicos (administrações públicas, bibliotecas, escolas),
- a debilidade da posição competitiva dessas livrarias tradicionais para fazer face à concorrência das livrarias transfronteiriças (especialmente francesas) e do comércio em linha.

Desta forma, o dispositivo proposto foi elaborado para permitir, simultaneamente:

- ganhos de eficiência, nomeadamente qualitativos, sem eliminar a concorrência, criando um melhor equilíbrio entre o desenvolvimento das livrarias tradicionais e a grande distribuição, para permitir uma maior diversidade da oferta cultural através do livro e para reforçar a presença das livrarias tradicionais nos procedimentos relativos aos contratos públicos (administrações públicas, bibliotecas, escolas),
- reservar uma parte equitativa do lucro para os consumidores, permitindo-lhes adquirir um livro a um preço que não seja superior ao praticado noutro Estado-Membro da União, sendo que este custo adicional pode atingir, por exemplo, 13 a 15 % do preço de base do livro publicado em França,
- facilitar a livre circulação dos livros entre a Comunidade Francesa e os outros Estados-Membros e desenvolver, desta forma, o comércio do livro em geral, sem eliminar a concorrência, através do reforço da posição competitiva das livrarias tradicionais para fazer face à concorrência das livrarias transfronteiriças.

10. Referências aos textos de base: - Lei especial, de 6 de janeiro de 2014, relativa à sexta reforma do Estado.

11. Não.

12. -

13. Não.

14. Não.

15. -



EUROPEAN COMMISSION

Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs

Single Market Enforcement

Notification of Regulatory Barriers

16. Aspetos OTC

Sim.

Aspetos MSF

Não – O projeto não constitui uma medida sanitária ou fitossanitária.

Comissão Europeia

Contacto para obter informações de carácter general Directiva (UE) 2015/1535

Fax: +32 229 98043

email: grow-dir83-189-central@ec.europa.eu